



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 05/12/2017
Presidente: Senadora Lúcia Vânia

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLC 91/2014</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, instituindo o Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Deputado Onofre Santo Agostini</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senadora Fátima Bezerra	Favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.	<p>A proposição tem o objetivo de instituir formas de contrapartida social para projetos culturais cujo proponente for pessoa jurídica com finalidade lucrativa e atuação no segmento cultural. Os mecanismos de contrapartida social se darão na forma de oferta de ingressos a preços reduzidos e apresentação trimestral gratuita em comunidades carentes.</p> <p>Foi apresentado substitutivo com alterações no projeto, dentre as quais destacam-se: i) eliminação de eventuais limitações existentes tanto em relação aos proponentes quanto aos apoiadores dos projetos culturais submetidos à apreciação do Ministério da Cultura; e ii) harmonização dos mecanismos de contrapartida social com as práticas já consagradas na legislação de regência.</p> <p>- A matéria constou da Pauta da Reunião de 28/11/2017.</p>

Data da reunião: 05/12/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PLC 12/2017</p> <p>Ementa: Altera a redação da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor, para ampliar o prazo de impedimento de que trata o art. 39-A, estender sua incidência a atos praticados em datas e locais distintos dos eventos esportivos e instituir novas hipóteses de responsabilidade civil objetiva de torcidas organizadas.</p> <p>Autoria: Deputado Andre Moura</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Romário	Favorável ao Projeto.	<p>A proposição visa a alterar o art. 39-A do Estatuto de Defesa do Torcedor para ampliar, de três para cinco anos, o prazo de impedimento das torcidas organizadas cujos membros promovam tumulto, pratiquem ou incitem a violência ou invadam local restrito aos competidores, árbitros, fiscais, dirigentes, organizadores ou jornalistas.</p> <p>Além disso, acrescenta artigo ao Estatuto para determinar que a penalidade de impedimento de comparecer a eventos esportivos e a responsabilização civil objetiva sejam aplicados nos seguintes casos: i) invasão de treinos; ii) confronto com torcedores e ilícitos praticados contra profissionais em seus períodos de folga; iii) outras condutas praticadas por torcidas organizadas em razão de evento esportivo, ainda que em datas e locais distintos das partidas.</p> <p>- Matéria a ser apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.</p>
3	<p>PLS 737/2015</p> <p>Ementa: Institui os territórios étnico-educacionais como forma facultativa de organização da educação escolar indígena.</p> <p>Autoria: Senador Telmário Mota</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Randolfe Rodrigues	Pela aprovação do Projeto.	<p>O projeto altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para dispor que a educação escolar indígena será facultativamente organizada por meio de territórios étnico-educacionais, na forma de regulamento.</p> <p>- Em 07/06/2017, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais.</p>
4	<p>PLS 40/2015</p> <p>Ementa: Institui o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras.</p> <p>Autoria: Senador Romário</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Lídice da Mata	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PLS visa a instituir o dia 29 de fevereiro como o "Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras". Determina que, à exceção dos anos bissextos, a data será comemorada no dia 28 de fevereiro de cada ano.</p> <p>- Em 17/10/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>

Data da reunião: 05/12/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	<p>PLS 337/2012</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para universalizar a adesão de estudantes e instituições de educação superior participantes do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) a fundo de garantia de operações de crédito educativo.</p> <p>Autoria: Senador Tomás Correia</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Ronaldo Caiado</p>	<p>Pela rejeição do Projeto.</p>	<p>O projeto altera a legislação do FIES para tornar obrigatória a adesão de instituições de educação superior e estudantes que usem o crédito do FIES ao Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), eliminando a necessidade de fiadores para se ter acesso ao programa de crédito estudantil.</p> <p>O relatório identifica problemas na extinção do mecanismo da fiança e na migração de todos os beneficiários do FIES para o FGEDUC, o qual é constituído com recursos da União e das próprias instituições de ensino superior e foi criado com o objetivo justamente de tornar-se alternativa à fiança nos financiamentos do FIES a estudantes de baixa renda. Argumenta que tornar o fundo garantidor a única forma de fiança para o FIES implicaria custos para o Tesouro Nacional e para as instituições de ensino privadas, implicando inclusive no aumento das mensalidades dos cursos superiores financiados pelo FIES, na redução ainda maior de recursos para o programa de financiamento estudantil e, conseqüentemente, em uma maior dificuldade de acesso ao crédito estudantil. Ademais, aponta que um dos objetivos do PLS já foi alcançado com a edição da Lei 12.873/2013, que tornou obrigatória a adesão das instituições de ensino superior ao FGEDUC.</p> <p>- Em 07/06/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>
6	<p>PLS 305/2017</p> <p>Ementa: Institui o Dia Nacional da Resolução de Conflitos.</p> <p>Autoria: Senador Edison Lobão</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador João Alberto Souza</p> <p>Relatoria <i>ad hoc</i>: Senador Eduardo Amorim</p>	<p>Pela aprovação do Projeto.</p>	<p>O projeto visa a instituir o "Dia Nacional da Resolução de Conflitos", a ser celebrado, anualmente, na terceira quinta-feira do mês de outubro.</p> <p>Em 31/10/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>
7	<p>PLS 720/2015</p> <p>Ementa: Denomina "Rodovia Henrique Herwig" a BR-376, no trecho situado entre São José dos Pinhais e Garuva</p> <p>Autoria: Senador Roberto Requião</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Dário Berger</p>	<p>Pela aprovação do Projeto.</p>	<p>O PLS propõe que seja denominada "Rodovia Henrique Herwig" o trecho da rodovia BR-376 compreendido entre os municípios de São José dos Pinhais (PR) e Garuva (SC).</p> <p>- Em 26/09/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>
8	<p>PLS 1/2016</p> <p>Ementa: Denomina Código Florestal Luiz Henrique da Silveira a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.</p> <p>Autoria: Senador Dalirio Beber</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Dário Berger</p>	<p>Pela aprovação do Projeto.</p>	<p>O PLS propõe que a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passe a denominar-se, em caráter suplementar, "Código Florestal Luiz Henrique da Silveira".</p> <p>- Em 28/11/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>

Data da reunião: 05/12/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	<p>PLS 299/2014</p> <p>Ementa: Dispõe sobre o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e sobre a obrigatoriedade de seu cálculo para todos os estabelecimentos de educação básica das redes pública e privada.</p> <p>Autoria: Senador Ricardo Ferraço</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Antonio Anastasia</p>	<p>Pela aprovação do Projeto, com duas emendas que apresenta.</p>	<p>O projeto dispõe sobre o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e sobre a obrigatoriedade de seu cálculo para todos os estabelecimentos de educação básica das redes pública e privada. Segundo o texto, o Ideb tem por finalidade aferir a qualidade da educação nos sistemas estaduais e municipais de ensino e nos estabelecimentos de educação básica, além de servir como norteador das políticas públicas de educação básica.</p> <p>O PLS também trata do Censo Escolar, que coleta dados utilizados no cálculo do Ideb. Determina sua realização em todas as escolas do País, com a colaboração das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, e estabelece que as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), que também compõem o indicador, sejam realizadas em larga escala, de forma censitária.</p> <p>Foram apresentadas duas emendas. A primeira altera a ementa do projeto, retirando o termo "todos". A segunda, altera o art. 3º, para limitar o dispositivo ao SAEB, e substitui a menção direta à Lei nº 13.005/2014 pela menção ao "Plano Nacional de Educação".</p> <p>- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p> <p>- Em 28/11/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>
10	<p>PLS 641/2015</p> <p>Ementa: Denomina "Rodovia Bernardo Sayão" a BR-153 no trecho que vai de Anápolis - GO a Araguaína - TO, a BR-010, no trecho que vai de Araguaína - TO a Santa Maria do Pará - PA e a BR-316 no trecho que vai de Santa Maria do Pará - PA a Belém - PA.</p> <p>Autoria: Senador Donizeti Nogueira</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Vicentinho Alves</p> <p>Relatoria <i>ad hoc</i>: Senador Antonio Anastasia</p>	<p>Pela aprovação do Projeto e de uma emenda que apresenta.</p>	<p>O projeto pretende denominar "Rodovia Bernardo Sayão" a BR-153 no trecho que vai de Anápolis (GO) a Araguaína (TO); a BR-010, no trecho que vai de Araguaína (TO) a Santa Maria do Pará (PA); e a BR-316, no trecho que vai de Santa Maria do Pará (PA) a Belém (PA). Ademais, autoriza o Poder Executivo a criar o Museu Nacional de Rodovias, a ser construído no local de falecimento do Engenheiro Bernardo Sayão Carvalho Araújo.</p> <p>A emenda apresentada suprime o dispositivo autorizativo da proposição, por vício de inconstitucionalidade.</p> <p>- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p> <p>- Em 28/11/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>
11	<p>PLS 49/2014</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, para dispor sobre gratuidade de ingresso em museus.</p> <p>Autoria: Senador Inácio Arruda e outros</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Hélio José</p>	<p>Pela aprovação do Projeto.</p>	<p>O PLS estabelece gratuidade de acesso às instituições museológicas participantes do Sistema Brasileiro de Museus aos estudantes de artes, museologia, arquitetura, audiovisual, música, design e moda, mediante apresentação da Carteira de Identificação Estudantil.</p> <p>- A matéria consta da Pauta desde a Reunião de 31/10/2017.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
12	<p>PLC 130/2009</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a aplicação de provas e a atribuição de frequência a alunos impossibilitados de comparecer à escola, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa.</p> <p>Autoria: Deputado Rubens Otoni</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Pedro Chaves</p>	<p>Pela aprovação do Projeto, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), com três subemendas que apresenta.</p>	<p>A proposição assegura aos alunos de escolas públicas ou privadas de qualquer nível de ensino os direitos de realizar provas em dias distintos do período de guarda religiosa e de não comparecer à sala de aula nesses dias.</p> <p>Na CCJ, foi aprovado substitutivo que abandona o propósito de criação de lei extravagante e insere a matéria em novo artigo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, assegurando aos alunos o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades. Estabelece ainda um rol de prestações alternativas a serem atribuídas a esses alunos.</p> <p>- Se aprovado o substitutivo, a matéria será incluída na pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.</p> <p>- Foi realizada audiência pública para instrução da matéria em 04/10/2017.</p>
13	<p>PLS 254/2016</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar que vagas ociosas em instituições de ensino superior sejam preenchidas preferencialmente por pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.</p> <p>Autoria: Senador Eduardo Amorim</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Paulo Paim</p>	<p>Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 2-CDH.</p>	<p>Altera a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), para determinar que vagas ociosas em instituições de ensino superior sejam preenchidas preferencialmente por pessoas de 60 ou mais anos.</p> <p>Na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, a matéria obteve parecer pela aprovação, com emenda que estabelece reserva de 20% das vagas ociosas em processos seletivos para idosos, resguardando, todavia, a autonomia das instituições universitárias sobre o assunto, e prevendo, ademais, a reversão das vagas não ocupadas por idosos ao sistema universal de acesso.</p> <p>- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p>
14	<p>PLS 772/2015</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir o tema do empreendedorismo no currículo da educação básica.</p> <p>Autoria: Senador José Agripino</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senadora Lídice da Mata</p>	<p>Pela aprovação do Projeto, com três emendas que apresenta.</p>	<p>O PLS altera a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para incluir o tema do empreendedorismo no currículo da educação básica. Para tanto, dispõe que os currículos dos anos finais do ensino fundamental e os do ensino médio incluirão o empreendedorismo como tema transversal. O empreendedorismo passa a constituir diretriz dos conteúdos curriculares da educação básica, ao lado da orientação para o trabalho. Por fim, a proposta estipula como finalidade da educação superior o estímulo ao empreendedorismo e à inovação, visando à conexão entre os conhecimentos técnicos e científicos e o mundo do trabalho e da produção.</p> <p>A Relatora propõe a aprovação do PLS com três emendas que aprimoram a técnica legislativa.</p> <p>- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 05/12/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
15	<p>PLS 5/2014</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para, em conformidade com o II Plano Nacional de Educação, dispor sobre a gestão democrática do ensino público.</p> <p>Autoria: Senador Ricardo Ferraço [tramitação]</p> <p>PLS 321/2014</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para definir critérios de mérito no processo de gestão democrática do ensino público.</p> <p>Autoria: Senador Wilson Matos [tramitação]</p> <p>PLS 94/2015</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a gestão democrática nas escolas.</p> <p>Autoria: Senadora Fátima Bezerra [tramitação]</p> <p>Terminativos</p>	Senador Antonio Anastasia	Pela aprovação do PLS nº 5, de 2014, nos termos de substitutivo que apresenta, e pela prejudicialidade e do PLS nº 321, de 2014, e do PLS nº 94, de 2015.	<p>O PLS nº 5, de 2014, altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para dispor sobre gestão democrática do ensino, nos termos do que denomina "II Plano Nacional de Educação". Estabelece participação das comunidades escolar e local tanto em conselhos escolares ou equivalentes, como também na gestão dos estabelecimentos, com atribuições definidas pelo sistema de ensino. Determina a seleção de gestores escolares entre profissionais com cargos efetivos da carreira de magistério e que tenham pelo menos 3 anos de exercício em regência de classe, detalhando o processo seletivo desses gestores. Dispõe que a remuneração dos gestores conterà parcela variável, calculada a partir do nível de ensino ofertado, do número de alunos da unidade escolar e do grau de desenvolvimento humano da região. A implantação dessas ações deverá ocorrer em no máximo 24 meses, sob responsabilidade dos sistemas de ensino.</p> <p>O PLS nº 321, de 2014, altera a LDB para dispor que os critérios de mérito deverão predominar na seleção dos gestores escolares, sendo que na aferição do mérito deverão ser consideradas avaliações do rendimento escolar dos estudantes para os quais o docente tenha lecionado, além de outras avaliações de conhecimento e de aptidão para o exercício do cargo de gestor escolar.</p> <p>O PLS nº 94, de 2015, altera a LDB para incluir os conselheiros escolares como participantes da elaboração do projeto pedagógico da escola. A proposta define o conselho escolar como órgão colegiado da escola pública, devendo exercer função deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e pedagógica, dispondo sobre suas competências, composição, eleição e funcionamento.</p> <p>O Relator opina pela aprovação do PLS nº 5, de 2014, nos termos do substitutivo apresentado, que aproveita contribuições dos três projetos de lei, e pela prejudicialidade dos demais projetos, nos termos do art. 260, II, b, do RISF, que prevê a precedência, na tramitação em conjunto, de projeto mais antigo sobre o mais recente, quando originários da mesma Casa. O substitutivo se restringe a inserir na LDB determinação de que o desempenho e o mérito sejam considerados elementos fundamentais do processo de seleção dos dirigentes escolares, em conjunto à participação da comunidade escolar. Com efeito, o relator considera que as propostas de gestão democrática do PLS nº 5, de 2014, enfrentam dificuldades para implantação, tendo em vista o arcabouço legal sobre o tema e o fato de a proposta dispor sobre aspectos polêmicos, como critérios de seleção e de remuneração e participação direta de conselhos na gestão escolar. Entende que o PLS nº 321, de 2014, ao prever a predominância dos critérios de mérito na seleção de gestores escolares, colide com as diretrizes de gestão democrática do PNE, ao desconsiderar a participação escolar. Por fim, quanto ao PLS nº 94, de 2015, julga inadequado centralizar nos conselheiros escolares as possibilidades para participação da comunidade escolar, além de considerar que a alteração proposta para o inciso I do art. 14 da LDB trará mais prejuízos que benefícios, sendo necessário resgatar o papel do docente.</p> <p>- Se aprovado o substitutivo, a matéria será incluída na pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.</p>
16	<p>PLC 52/2013</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a criação do Selo Árvore do Bem, para os Municípios que tenham, no mínimo, uma árvore por habitante na área urbana.</p> <p>Autoria: Deputado Ricardo Izar [tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Regina Sousa	Pela rejeição do Projeto.	<p>A proposição tem por objetivo instituir um selo de reconhecimento a municípios que contabilizem pelo menos uma árvore por habitante, conforme a população municipal apurada pelo mais recente censo populacional realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p> <p>Os municípios contemplados com o selo terão prioridade na obtenção dos recursos da União destinados a programas especiais nas áreas de saneamento, infraestrutura básica, habitação, saúde, educação e transporte.</p> <p>Em seu parecer, a relatora aponta os seguintes óbices à aprovação da matéria: (i) a norma cria obrigações à Administração Pública Federal, violando o princípio de separação entres os Poderes e invadindo competência do Presidente da República; (ii) há desrespeito ao pacto federativo, em razão da ordem de prioridade para a concessão de recursos federais.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

7

Data da reunião: 05/12/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
17	PLS 337/2017 Ementa: Denomina a Usina Hidrelétrica de Belo Monte de Usina Hidrelétrica de Belo Monte Engenheiro Nicias Ribeiro. Autoria: Senador Flexa Ribeiro [tramitação] Terminativo	Senador Wellington Fagundes	Pela aprovação do Projeto.	Denomina a Usina Hidrelétrica de Belo Monte de "Usina Hidrelétrica de Belo Monte Engenheiro Nicias Ribeiro".
18	PLS 94/2011 Ementa: Institui o dia 13 de março como "Dia da Batalha do Jenipapo". Autoria: Senador Wellington Dias [tramitação] Terminativo	Senador Ciro Nogueira	Pela aprovação do Projeto, com uma emenda que apresenta.	O PLS 94/2011, além de instituir o dia 13 de março como "Dia da Batalha do Jenipapo", prevê a realização anual de ações educativas e comemorativas na data, com a presença de representantes do Governo Federal, assim como a concessão da "Medalha Batalha do Jenipapo". Emenda proposta pelo relator suprime parágrafo que prevê a realização de ações comemorativas e educativas – incluindo concessão de medalha –, por considerar que tal determinação adentra esfera de competência privativa do Poder Executivo. - Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.
19	PLC 53/2016 Ementa: Denomina Viaduto Arivaldo Angelo Pancera o viaduto transversal localizado à BR-282, no Município de Catanduvas, que liga os bairros Centro-Oeste e Sayonara ao centro da cidade de Catanduvas, Estado de Santa Catarina. Autoria: Deputado Jorginho Mello [tramitação] Não Terminativo	Senador Dário Berger	Favorável ao Projeto.	Denomina viaduto do Município de Catanduvas, Santa Catarina, como "Arivaldo Angelo Pancera".
20	PLC 49/2017 Ementa: Confere ao Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maçã. Autoria: Deputado Ronaldo Benedet [tramitação] Não Terminativo	Senador Dário Berger	Favorável ao Projeto.	Confere ao Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, o título de "Capital Nacional da Maçã".

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

8

Data da reunião: 05/12/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
21	PLC 77/2017 Ementa: Confere ao Município de Atibaia, Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Morango. Autoria: Deputado Roberto Alves [tramitação] Não Terminativo	Senador Eduardo Lopes	Favorável ao Projeto.	Confere ao Município de Atibaia, Estado de São Paulo, o título de “Capital Nacional do Morango”.

Item	Identificação da matéria
22	RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 62/2017 Ementa: Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, para instruir o PLS 229/2007, que dispõe sobre o financiamento das Universidades Estaduais e Privadas pela União, com a presença dos seguintes convidados: Diretor de Políticas e Programas de Graduação (SESU/MEC); Diretor da Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Educação Superior – ABRAES; Presidente da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM; Presidente da Associação Nacional dos Centros Universitários – ANACEU; Representante do Ministério da Fazenda; Representante da UERJ. Autoria: Senador Cristovam Buarque

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.